



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº803/2004.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2003 e Excesso de Arrecadação do corrente ano, e dá outras providências.

Glademir Aroldi, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho – RS, autorizado a realizar a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro do Exercício de 2003, no valor de R\$1.562,45 (um mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), na seguinte rubrica e especificação:

07. Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social,
2112 - Vigilância Epidemiológica - Convênio Estado.
3190110100 - Vencimento e Vantagens Fixas dos Servidores. R\$1.562,45.

Art. 2º. Para cobertura da suplementação acima descrita será utilizado o seguinte recurso oriundo do superávit financeiro do exercício de 2003, em conta vinculada a aplicação em epidemiologia com recursos do Estado, no valor de R\$1.283,15. E, especial por excesso de arrecadação de resultados de aplicação financeiras vinculadas ao recursos de epidemiologia do Estado, no valor de R\$279,30.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto Municipal para sua melhor aplicação.

Saldanha Marinho - RS, 19 de agosto de 2004.


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Glademir Aroldi
Prefeito Municipal